PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.º 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

LEI Nº 048 DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE M. G.

Autoriza o Poder Executivo a abrir por Decreto, Créditos Adicionais e Suplementares e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, representando o Povo deste município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir por Decreto, Créditos Adicionais e Suplementares na proporção de 30% (trinta por cento), além dos valores já previsto no inciso II, do artigo 4º da Lei Nº 001 de 25 de janeiro de 1993.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 14 de setembro de 1993.

ANTÔNIO FERRARI
Prefeito Municipal